LEI MUNICIPAL Nº 1104/2019

Publicado no
D.O.M em
25 OUT. 2019

Concede recomposição geral anual de 4,17% aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, com fundamento no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a recomposição geral anual de 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, conforme anexo I, com fundamento legal no artigo 37, inciso X da Constituição da República de 1988 e na Lei Federal n.º 11738/2008, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos IV, VI e VIII constantes na Lei Municipal n.º 967/2017, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Campo Magro,
em 24 de outubro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal